

**LEI MUNICIPAL Nº 1.142 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

***“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2017, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:**

**Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.117/2017– Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.340,75 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.001 – Gastos e Benefícios do Administrativo do Legislativo
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Valor R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã

Proj. /Ativ. 2.002 – Gastos e Benefícios dos Vereadores  
Elemento 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor R\$ 55.031,95**  
Elemento 3190130000 – Obrigações Patronais  
**Valor R\$ 10.000,00**  
Elemento 3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
**Valor R\$ 20.000,00**

Órgão 01 – Câmara Municipal  
Unid. Orç. 002 – Secretaria Geral da Câmara  
Função 01 – Legislativa  
Sub-Função 031 – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Câmara Cidadã  
Proj. /Ativ. 2.003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades legislativas  
Elemento 3390140000 – Diárias – Pessoal Civil  
**Valor R\$ 2.000,00**  
Elemento 3390300000 – Material de Consumo  
**Valor R\$ 17.787,80**  
Elemento 3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
**Valor R\$ 5.521,00**

**Art. 2º** - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo “1º” do Artigo 5º da Lei Municipal nº **1.117/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de **40% (Quarenta por cento)** da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para

outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro; III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no caput deste artigo. “

**Art. 4º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.117/2017 permanecerão inalterados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 25 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.142 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

***“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2017, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:**

**Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.117/2017– Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.340,75 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.001 – Gastos e Benefícios do Administrativo do Legislativo
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Valor R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã

Proj. /Ativ. 2.002 – Gastos e Benefícios dos Vereadores  
Elemento 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor R\$ 55.031,95**  
Elemento 3190130000 – Obrigações Patronais  
**Valor R\$ 10.000,00**  
Elemento 3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
**Valor R\$ 20.000,00**

Órgão 01 – Câmara Municipal  
Unid. Orç. 002 – Secretaria Geral da Câmara  
Função 01 – Legislativa  
Sub-Função 031 – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Câmara Cidadã  
Proj. /Ativ. 2.003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades legislativas  
Elemento 3390140000 – Diárias – Pessoal Civil  
**Valor R\$ 2.000,00**  
Elemento 3390300000 – Material de Consumo  
**Valor R\$ 17.787,80**  
Elemento 3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
**Valor R\$ 5.521,00**

**Art. 2º** - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo “1º” do Artigo 5º da Lei Municipal nº **1.117/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de **40% (Quarenta por cento)** da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para

outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro; III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no caput deste artigo. “

**Art. 4º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.117/2017 permanecerão inalterados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 25 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.142 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

***“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2017, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:**

**Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.117/2017– Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.340,75 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.001 – Gastos e Benefícios do Administrativo do Legislativo
Elemento	3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Valor R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã

Proj. /Ativ. 2.002 – Gastos e Benefícios dos Vereadores  
Elemento 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor R\$ 55.031,95**  
Elemento 3190130000 – Obrigações Patronais  
**Valor R\$ 10.000,00**  
Elemento 3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
**Valor R\$ 20.000,00**

Órgão 01 – Câmara Municipal  
Unid. Orç. 002 – Secretaria Geral da Câmara  
Função 01 – Legislativa  
Sub-Função 031 – Ação Legislativa  
Programa 0001 – Câmara Cidadã  
Proj. /Ativ. 2.003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades legislativas  
Elemento 3390140000 – Diárias – Pessoal Civil  
**Valor R\$ 2.000,00**  
Elemento 3390300000 – Material de Consumo  
**Valor R\$ 17.787,80**  
Elemento 3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
**Valor R\$ 5.521,00**

**Art. 2º** - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo “1º” do Artigo 5º da Lei Municipal nº **1.117/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de **40% (Quarenta por cento)** da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para



outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro; III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no caput deste artigo. “

**Art. 4º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.117/2017 permanecerão inalterados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 25 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**